

3ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 06/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

I – DA PRELIMINAR

A Pregoeira Oficial designado pela Portaria n. 793/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o certame foi regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA SÍNTESE

A reabertura da sessão do certame em tela, ocorreu em 13/08/2025 às 15hs (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), de acordo com aviso registrado na ata da sessão em 12/08/2025 as 08h33min para dar continuidade aos trâmites necessários.

A pregoeira procedeu na publicação dos Ofícios junto ao sistema BLL, referente as diligências pertinentes ao processo e na convocação das empresas para as devidas manifestações, conforme registro em ata do sistema:

- a) **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, Ofício n. 52/2025/SUPPLIC/SAD;
- b) **ABBA BIDS LTDA**, Ofício n. 54/2025/SUPPLIC/SAD;
- c) **S TYSKI**, Ofício n. 53/2025/SUPPLIC/SAD;

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

Em continuidade foram realizadas o cancelamento dos itens: 28, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 91 e 101 conforme publicado no chamado de feito a ordem; as desclassificações das empresas: **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** para os itens 22, 23, 25, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 87, 88 e 91, empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP** para o item 89; e a inabilitação das empresas: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA – ME** para o certame e **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** para os itens 45 e 21.

Diante das desclassificações e inabilitações realizadas, foram convocadas, através do sistema BLL, conforme registrado em ata da sessão, para apresentação da proposta realinhada e documentos de habilitação pertinentes, as empresas subsequentes para os itens: 8, 21, 22, 23, 25, 36, 37, 38, 45, 49, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 88 e 89;

Em seguimento aos trâmites necessários foi concedido o prazo de 24 horas, a contar da publicação dos Ofícios e manifestações registradas na ata da sessão junto ao sistema BLL, para as empresas procederem nas devidas manifestações pertinentes as convocações realizadas.

II – DAS ANÁLISES

Após a finalização do prazo concedido às empresas acima mencionadas, o certame foi suspenso para análise das manifestações, propostas e documentos anexados. Segue considerações sobre os ocorridos durante a sessão do dia 13 e 14/08/2025 e análises referente aos documentos enviados:

- A empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** atendeu a diligência tempestivamente, apresentou declaração solicitando a desclassificação para o item 83 por não conseguir apresentar a certificação solicitada, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** para o item 83, em conformidade ao item 7.9.2.6.4 do edital.
- A empresa **ABBA BIDS LTDA** atendeu a diligência tempestivamente, no entanto, os atestados de capacidade técnica apresentados comprovam fornecimento de bens de natureza distinta do objeto deste certame (iluminação, EPI, insumos de construção, utensílios), o único ACT apresentado referente a eletroeletrônicos, não constava nenhuma

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

assinatura, diante do relatado, não demonstrou, de forma suficiente, a execução anterior de fornecimento de objeto similar, pertinente e compatível com o bem licitado, conforme exigido no subitem 9.2.4.1.1 e seguintes do edital, o que restou constatado que os critérios estabelecidos neste procedimento licitatório não foram atendidos, tendo em vista que a empresa, não apresentou os documentos de habilitação, conforme dispõe o item 9.2.4.1.1. e seguintes do edital (Atestado de Capacidade Técnica), em vista ser documento que possui caráter de habilitação ao qual deixou de atender os requisitos mínimos, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA**.

- A empresa **S TYSKI** atendeu a diligência tempestivamente, no entanto, apresentou apenas uma proposta equivocada referente ao certame de outro ente público, não foram enviadas as solicitações feitas na diligência referente aos esclarecimentos quanto as dimensões do produto ofertado, peso suportado máximo e documentação complementar referente a qualificação técnica – item 90 mobiliários; ressaltando que durante a sessão do dia 13/08/25 a empresa foi convocada para apresentar as documentações pertinentes aos itens 22, 89 e 90, no dia 14/08/25 solicitou, conforme registrado em ata no sistema BLL, prazo para encaminhar ficha técnica e documentação de certificação, tendo em vista que a empresa, não apresentou os documentos de habilitação de acordo com prazo concedido, conforme dispõe o 9.2.4.3. do edital, considerando ser documentos que possuem caráter de habilitação ao qual deixou de atender os requisitos mínimos, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA** para os **itens 22, 89 e 90**.

- Prossequindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada no **item 37**, qual seja: **OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, apresentou oferta de lances acima do estimado, e, em tentativa de negociação realizada pela plataforma BLL, a empresa não se manifestou, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 7.9.2.6.2 do edital.

- Prossequindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada no **item 37**, qual seja: **MAGNA COMERCIO DE BALANCAS LTDA**, apresentou oferta de

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



lances acima do estimado, e, em tentativa de negociação realizada pela plataforma BLL, a empresa não se manifestou, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**, em conformidade ao item 7.9.2.6.2 do edital.

- Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada no **item 22, 68, 78, 79, 80, 83, 45 e 55**, qual seja: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP** a qual alegou, conforme registrado em ata da sessão, não possuir a documentação necessária a qualificação técnica para os itens 22, 78, 79, 80, 83, 45 e 55, e erro na proposta para os itens 55 e 68, visto que as propostas não se revestem de condições a serem cumpridas, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** para os **itens 22, 68, 78, 79, 80, 83, 45 e 55**, em conformidade ao item 7.9.2.6.4 do edital.

- Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada nos **itens 24 e 83**, qual seja: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, considerando que foi solicitado em sede de diligência pelo chat da plataforma BLL, conforme registrado em ata no dia 14/08/2025, tendo em vista que a empresa, não apresentou os documentos de habilitação de acordo com prazo concedido, conforme dispõe o 9.2.4.3.1.1. do edital (Certificado NR-17), em vista ser documento que possui caráter de habilitação ao qual deixou de atender os requisitos mínimos, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA** para os **itens 24 e 83**.

- Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada no **item 21**, qual seja: **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para o item 21, alegando que a fábrica não possui certificados exigidos na qualificação técnica, visto que as propostas não se revestem de condições a serem cumpridas, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** para o item 21, em conformidade ao item 7.9.2.6.4 do edital.

- Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada nos **itens 22, 68, 78, 79 e 80**, qual seja: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para os itens, alegando não possuir

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

a documentação referente aos itens, visto que as propostas não se revestem de condições a serem cumpridas, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** para os itens 22, 68, 78, 79 e 80, em conformidade ao item 7.9.2.6.4 do edital.

- Prosseguindo a análise da classificação da empresa subsequente colocada nos **itens 68, 78, 79 e 80**, qual seja: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS**, solicitou, conforme registrado em ata da sessão, a desclassificação para os **itens 78 e 79**, alegando não possuir a documentação referente ao item, e quanto aos **itens 68 e 80** apresentou oferta de lance acima do estimado, e, em negociação realizada pela plataforma BLL, alegou que não conseguiria ofertar o preço de referência, o que ensejara sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** para os **itens 78 e 79**, em conformidade ao item 7.9.2.6.4 do edital, e para **os itens 68 e 80** em conformidade ao item 7.9.2.6.2 do edital.

III. DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

I. DECLARAR DESCLASSIFICADAS NOS PROPENSOS ITENS, nos termos do exposto neste relatório analítico as empresas: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIREL** para o **item 83**, empresa **OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** para o **item 37**, empresa **MAGNA COMERCIO DE BALANCAS LTDA** para o **item 37**, empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP** para **os itens 22, 55, 68, 78, 79, 80, 83 e 45**, empresa **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** para o **item 21**, empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** para **os itens 22, 68, 78, 79 e 80**, empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS** para **os itens 68, 78, 79 e 80**;

II. DECLARAR INABILITADA a empresa: **S TYSKI** para os **itens 22, 89 e 90**, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** para **os itens 24 e 83**;

III. DECLARAR INABILITADAS para o Pregão Eletrônico 06/2025 as empresas: **ABBA BIDS LTDA** nos termos do exposto neste relatório analítico;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

IV. CONVOCAR no prazo de 24 horas a contar da publicação e convocações na ata da sessão junto ao sistema BLL **as empresas subsequentes**, para apresentação da proposta realinhada e documentos pertinentes para os itens: 22, 24, 35, 83, 89 e 90;

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Considerando que as decisões adotadas por esta pregoeira, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o inciso I, art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo a Pregoeira faça a declaração, sob pena de preclusão.

Neste sentido, informo que a abertura da fase de manifestação de recursos ocorrerá **após a FINALIZAÇÃO da fase de habilitação**, que ainda está em andamento, com data e horários previamente marcados.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Marília Barbosa Benetti Flor

Pregoeira

Port. 793/2025/GAB.SAD

***ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO**

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

